

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0040609911.000069/2025-84

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de Empresa para a **Aquisição de Oftalmoscópio direto**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos dos objetos desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	399729 - 4	10056	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO POR FIBRA OTICA ATRAVES DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 6 POSICOES DIAFRAGMA, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (OU VERDE) E FILTRO DE AZUL COBALTO COM 28 LENTES DE FOCO E GAMA DE -25 A +40 DIOPTRIAS, EM ESCALA DE ±1. VISUALIZADOR DO VALOR DA DIOPTRIA, COM DIFERENCIACAO POR CORES.,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA HPX 3,5V;,BATERIA RECARREGAVEL COM CARREGADOR DE 220V DE ENTRADA E 3,5V DE SAIDA; INDICADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO;,ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO; 01 BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL COM LED SINALIZADOR; 01 ADAPTADOR PARA USO COM PILHAS MEDIAS CONVENCIONAIS; CABO EM LITIO PARA LIGACAO NA COLUNA; E 04 LAMPADAS SOBRESSALENTES,CABO EM ACO INOXIDAVEL,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAIS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NA REGIAO METROPOLITANA; REGISTRO VALIDO NA ANVISA.	UNIDADE	01	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

1.3 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1.3.1 O equipamento deve ser fornecido como conjunto completo e indivisível, contendo obrigatoriamente:
 - 1.3.1.1 Cabeça de oftalmoscópio de campo amplo com LED integrado
 - 1.3.1.2 Campo de visão mínimo 20 vezes maior que oftalmoscópios convencionais.
 - 1.3.1.3 Sistema de alinhamento Quick Eye com duas luzes direcionais no lado do paciente, garantindo precisão absoluta no posicionamento do olhar e visualização completa do disco óptico.
 - 1.3.1.4 Iluminação LED de alta intensidade com estabilidade luminosa, incorporada à cabeça, reduzindo necessidade de manutenção.
 - 1.3.1.5 Estrutura com proteção contra impactos e quedas, garantindo durabilidade em uso clínico contínuo.
 - 1.3.1.6 Design ergonômico e compacto, proporcionando conforto ao usuário em exames prolongados.
 - 1.3.1.7 Cabo recarregável de íon de lítio USB
 - 1.3.1.8 Compatível exclusivamente com a cabeça de oftalmoscópio fornecida.
 - 1.3.1.9 Garantia de autonomia energética contínua, não substituível por qualquer outro cabo ou fonte genérica.
 - 1.3.1.10 Suporte integrado para adaptação de sistema digital de exame ocular
 - 1.3.1.11 Compatível apenas com a cabeça fornecida, permitindo registro digital de imagens sem possibilidade de adaptação a outros modelos.
 - 1.3.1.12 Campo de visão Panóptico ampliado: indispensável para visualização detalhada do disco óptico e estruturas internas do olho, não replicável por equipamentos tradicionais.
 - 1.3.1.13 Sistema Quick Eye: luzes de alinhamento do paciente, exclusivo deste conjunto, obrigatório para obtenção da visão correta do disco óptico.
 - 1.3.1.14 LED integrado de longa duração: intensidade adequada apenas com a cabeça e cabo fornecidos.
 - 1.3.1.15 Proteção contra impactos DuraShock: aumenta a vida útil, exclusiva da cabeça fornecida.
 - 1.3.1.16 Compatibilidade energética restrita: somente com cabos fornecidos, não permitindo qualquer adaptação externa.
 - 1.3.1.17 Design ergonômico exclusivo: reduz fadiga e garante manuseio preciso durante exames prolongados.
 - 1.3.1.18 Campo de visão 20 vezes maior que oftalmoscópios convencionais.
 - 1.3.1.19 Sistema Quick Eye para alinhamento do olhar do paciente.
 - 1.3.1.20 Iluminação LED integrada à cabeça e compatível somente com o cabo fornecido.
 - 1.3.1.21 Suporte digital integrado não adaptável a outros modelos.
 - 1.3.1.22 Proteção contra impactos, garantindo durabilidade e confiabilidade.
 - 1.3.1.23 Requisitos de Fornecimento
 - 1.3.1.24 Todos os itens descritos devem ser entregues como conjunto completo, sem omissões.
 - 1.3.1.25 Cada componente deve ser original e compatível apenas entre si, impossibilitando substituição ou adaptação com equipamentos genéricos.
 - 1.3.1.26 Qualquer proposta que não contemple todas as funcionalidades e componentes descritos será automaticamente desclassificada.
 - 1.3.1.27 O equipamento deve permitir exames oftalmológicos detalhados e precisos em pacientes adultos, exclusivamente com os itens fornecidos, garantindo segurança, durabilidade, conforto e precisão diagnóstica.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 2.1.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1 Justifica-se a necessidade em adquirir o **Oftalmoscópio direto**, tendo em vista que, atualmente a unidade não dispõe desse equipamento que é essencial para a garantir, avaliação clínica da retina, nervo óptico e demais estruturas do fundo ocular;
- 2.2.2 A aquisição do oftalmoscópio direto é indispensável para assegurar a qualidade e a continuidade da assistência médica prestada em diferentes níveis de atenção à saúde no âmbito hospitalar. Trata-se de um equipamento portátil e de fácil manuseio, que possibilita a visualização direta das estruturas do fundo ocular, sendo fundamental para o diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças oculares, tais como glaucoma, retinopatia diabética, degeneração macular e neuropatias ópticas, além de auxiliar na identificação de manifestações sistêmicas em pacientes com hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras condições clínicas relevantes;

2.2.3 No contexto de um Hospital Universitário, a necessidade torna-se ainda mais evidente, uma vez que o equipamento não se limita ao uso assistencial, mas é também ferramenta essencial no processo de ensino e formação acadêmica de médicos, residentes e demais profissionais de saúde, bem como em atividades de pesquisa e extensão. A utilização do oftalmoscópio direto nesse ambiente promove o desenvolvimento de habilidades clínicas fundamentais, assegurando que futuros profissionais estejam aptos a realizar exames de alta relevância diagnóstica.

2.2.4 Sua aplicabilidade é ampla, abrangendo desde consultas ambulatoriais até serviços de pronto atendimento e emergências médicas, possibilitando diagnósticos rápidos, não invasivos e seguros, fundamentais em situações críticas, como suspeita de edema de papila, hemorragias ou hipertensão intracraniana. O uso adequado do equipamento contribui para condutas clínicas mais assertivas, redução de complicações e melhoria da resolutividade no atendimento ao paciente;

2.2.5 Além disso, trata-se de um equipamento de custo acessível quando comparado ao impacto que proporciona na segurança do paciente, na efetividade assistencial e na qualidade do ensino médico. Assim, a contratação do oftalmoscópio direto justifica-se plenamente pela sua essencialidade nos pilares de assistência, ensino e pesquisa, alinhando-se à missão de um hospital universitário de oferecer cuidado integral, formar profissionais qualificados e fomentar a produção científica.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 O quantitativo foi baseado no levantamento realizado pela Gerência da Eng. Clínica e a chefia do setor de Oftalmologia do HUOC;

2.3.2 Considerando também que a estrutura atual do Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), não dispõe desse equipamento que é essencial para a garantir a avaliação clínica da retina, nervo óptico e demais estruturas do fundo ocular.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser apenas aquisições de equipamentos hospitalares - Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo;

2.4.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, como INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, certificações compulsórias, Vigilância Sanitária, etc, no que couber, conforme legislação vigente.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos equipamentos será realizada de **forma integral e imediata**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da emissão do Extrato de Contratação e/ou Nota de Empenho.

4.2 A entrega dos equipamentos será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, no Setor de Almoarifado de Materiais Administrativos, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3184-1431 e/ou pelo e-mail: almoarifadoescritorio.huoc@upe.br, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, onde o equipamento será conferido e recebido junto com a equipe de Engenharia Clínica do HUOC;

4.3 Para a entrega dos equipamentos, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4.4 O objeto será recebido:

4.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos recebido com as especificações exigidas;

4.4.2 Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste termo de referência, com a consequente aceitação, a contar do recebimento provisório;

4.5 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos equipamentos.

5. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO

5.1 A garantia dos equipamentos a serem fornecidos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

5.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela(s) Contratada(s). Nesses casos, os equipamentos ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

5.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) o custeio com transporte e guarda dos equipamentos, quando retirado para conserto em oficina técnica especializada;

5.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos acessórios serão de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento que foi consertado;

5.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos até o final da garantia;

5.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

5.8 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora do certame, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da mesma o custo de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

5.9 A assistência técnica deverá ocorrer em Recife e Região Metropolitana, caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

5.10 A CONTRATADA, caso necessário, deverá oferecer treinamento para correta utilização dos equipamentos que serão adquiridos.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: Oftalmoscópio direto**
- **Valor: R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**
- **Unidade Gestora: 440714**
- **Gestão: 14007**
- **Grupo de Despesa: Investimento**
- **Fonte de Recurso: 0754005673**
- **Natureza da Despesa: 4.4.00.00.00 – Investimento**

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

8. DA PROPOSTA E DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTO

8.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

8.2 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

8.3 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por catálogo/folder do equipamento - oxímetro de pulso portátil de dedo, contendo foto e suas especificações;

8.4 Em caso de necessidade, deverá apresentar e demonstrar o equipamento a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil do chamado pela equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC;

8.5 No momento da apresentação/demonstração do equipamento, a empresa deverá responder todas as dúvidas e perguntas que forem apresentadas pela Equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC, como também, outras dúvidas que venham a surgir posteriormente durante a fase de análise para a emissão do parecer técnico do equipamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2. Declaração de comprovação de que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

10.1.1 Nos casos de compra de produtos dos quais resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, cessão de comodato, entre outros, independentemente de seu valor, os mesmos serão formalizados através de contratos administrativos, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.1.3 Considerando o período da garantia dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o equipamento nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

11.3 Entregar o equipamento ofertado e em perfeito estado de conservação e utilização;

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os equipamentos que se apresentarem em desconformidade para sua perfeita utilização;

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

12.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos equipamentos;

12.3 Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

12.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

12.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

13. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

14. MODELO DE GESTÃO

14.1 A execução desta dispensa de licitação será acompanhada e fiscalizada pelo HUOC, devendo a empresa vencedora fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

14.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da dispensa de licitação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

14.3 A comunicação entre o HUOC e a empresa vencedora se dará por meio da servidora: Sandra Bittencourt, Matrícula nº, através do telefone nº (81) 3184-1254 e e-mail: engenhariaclinica.huoc@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

14.4 A empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

15. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

15.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos equipamentos, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
-------	-------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

15.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

15.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

15.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de comprovação de que os equipamentos fornecidos diferem em qualquer aspecto dos equipamentos ofertados na proposta da empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que os equipamentos fornecidos tem lhe causado;

17.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Carla Limeira Barreto

Superintendência Médica - HUOC/UPE